



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95



OFICIO N.º 359/2022 – GAB/SEMUST

Tracuateua-PA, 15 de julho de 2022

Ao Gabinete de Sua Excelência
Sr. José Bráulio da Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretariaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, conforme especificações neste termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua – PA.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue Termo de Referência em anexo da relação de demanda.

Recebido em 15.07.22

13:00 hrs

Colúnia

Cordialmente,

Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 008/2022

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura **aquisição de Veículo Ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta, destinado ao suporte da Central de Ambulância, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua-PA.**

2-JUSTIFICATIVA

2.1 - O referido veículo é tido como indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes a Central de Ambulância do nosso município.

2.2 - A aquisição do veículo irá contribuir com a melhoria dos serviços oferecidos melhorando o deslocamento das equipes e pacientes com a renovação da frota. O investimento na saúde é fundamental, é de extrema relevância para aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo da saúde do município, melhorando a qualidade de vida da população.

2.3- Diante da necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade a população, surge a necessidade de adquirir o veículo.

2.4 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3-OUTRAS PRESCRIÇÕES

3.1 - Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.

3.2 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.3- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4- DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - Veículo tipo pick-up, 0km, adaptado p/ ambulância de simples remoção, modelo do ano da contratação, motor dianteiro 4 cilindros; combustível (FLEX) misturados em qualquer proporção, gasolina e/ ou álcool; potência min de 85 cv; tanque de combustível: capac. Mín. 50 LT. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O	UND	01



pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE 1595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUS. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico

af



reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo o Federal, SUS e Ministério da Saúde		
--	--	--

5- DA ENTREGA

5.1 - A entrega do veículo será realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Sebastião, s/n, bairro Centro – Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000, nos horários das 07h às 13h30min, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será solicitado por ordem de pedido, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

5.2 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.3 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá a CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Dispensa de Licitação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir ordem de início de Serviço autorizando a execução dos serviços objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;



7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-A Contratada obriga-se a: Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2 -Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8-DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (emenda parlamentar) para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

8.1.1- Gestão/unidade: 2121- Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 10 302 0210 1.052 Aquisição de Veículos e Ambulâncias;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 15001002 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Fonte: 16010000 Transferência SUS Bloco de Estruturação

8.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



8.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.9 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade.

8.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95



8.15 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

8.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Tracuateua-PA, 15 de julho de 2022

Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 008/2021

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021